

PORTARIA N.º

Publicitação do início do procedimento tendente à elaboração da Portaria que procede à primeira alteração à Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, que estabelece os requisitos e condições de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental.

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por minha decisão de 5 de dezembro de 2016, é dado início ao procedimento conducente à elaboração da Portaria que procede à primeira alteração à Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, que estabelece os requisitos e condições de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental.
2. A preparação da referida Portaria justifica-se para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151 -B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, tendo o procedimento o objetivo de alterar os requisitos e as condições de acesso à atividade de verificador pós-avaliação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental, de modo a alargar o universo dos potenciais candidatos ao exercício da atividade em causa.
3. Para este efeito, designo como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, a Técnica Especialista do meu Gabinete, Dr.ª Ana Paula Nunes.
4. No prazo de 10 dias úteis contados da publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito dos referidos procedimentos, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.
5. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e enviada para o endereço eletrónico <http://participa.pt/consulta.jsp?loadP=1743> podendo, igualmente, ser remetida, por via postal, para a Rua de O Século, 51, 1200- 433, Lisboa, Portugal.
Os contributos para elaboração da portaria deverão ser enviados para os mesmos contactos.





6. No pedido de constituição como interessado deve ser indicado qual o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome do interessado, o seu número de identificação fiscal, domicílio e endereço de correio de eletrónico (se existir) e ser expresso o consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

O Secretário de Estado do Ambiente

Carlos Manuel Martins